



AUTORIZAÇÃO

DAIA – DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DAIA: 0042771-D

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Metropolitana**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado o **DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO PROCESSO DE DAIA	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS	09010000687/18	NÚCLEO DE BELO HORIZONTE

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Edilson da Silva - ME	CPF/CNPJ: 11.069.509/0001-07
Endereço: Estrada do Tone S/N - Santo Antonio da Vargem Alegre	Bairro: Zona Rural
Município: Bonfim	UF: MG CEP: 35.521-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: José Edilson da Silva - ME	CPF/CNPJ: 11.069.509/0001-07
Endereço: Estrada do Tone S/N - Santo Antonio da Vargem Alegre	Bairro: Zona Rural
Município: Bonfim	UF: MG CEP: 35.521-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Macaúbas	Área Total (ha): 1,8009
Registro nº: 8.218 - Comarca: Bonfim	Área Total RL (ha): 0,3886
Município/Distrito: Bonfim-MG	UF: MG

Coordenada Plana (UTM): X = 588.455 / Y = 7.752.588 Datum: SIRGAS 2000 Fuso: 23 K

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3108107-0724.1242.C854.42D3.A8D3.0002.01ED.1984

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa	0,98	ha
Corte de árvores isoladas	14	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Mineração	Extração de areia	0,98

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata atlântica	0,98	Pastagem		0,98
Total:	0,98		Total:	0,98

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa		2,34	M3

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

9. VALIDADE**Data de Emissão:** 27/11/2020**Validade:** 3 (três) anos OU vinculado ao Licenciamento Ambiental**10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	SIRGAS 2000	23K	588.575	7.752.658
Corte de árvores isoladas	SIRGAS 2000	23K	588.560	7.752.610

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços	Durante a intervenção
2	Conciliar a execução da supressão da vegetação com a efetiva implantação do empreendimento, diminuindo o tempo de exposição do solo	Durante a vigência do DAIA
3	Implantação de um sistema de drenagem na área do empreendimento	Durante a intervenção
4	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade	Durante a intervenção
5	Executar o PTRF plantando 640 mudas para fins de compensação por intervenção em APP, tendo como referência as coordenadas UTM 588.615 E / 7.752.495 N e 588.485 E/ 7.752.585 N, Datum SIRGAS 2000, MC45°W e realizar o cercamento da área para fins de recuperação da Reserva Legal	12 MESES
6	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação implantação do PTRF, informando quais as medidas silviculturais adotadas no período	Anualmente durante a vigência do DAIA
7	Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19	Durante a vigência do DAIA

Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*12. OBSERVAÇÕES****"ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO E DAS ÁREAS ESPECIALMENTE PROTEGIDAS (RL, APP, ÁREAS AVERBADAS EM REGIME DE SERVIDÃO)"****Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da LAS.****Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.****Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis****Documento emitido eletronicamente conforme diretrizes estabelecidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde referente ao Coronavírus (Covid-19), Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (Coes) e demais órgãos de saúde municipais, estaduais e federais.**